

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Paranavaí - Estado do Paraná

Djalma Chiappin Filho
TITULAR

REGISTRO GERAL

FICHA

001

MATRÍCULA Nº 030934

RUBRICA

DATA - 04 de abril de 2000
 IMÓVEL - Lotes nºs 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove), 10 (dez), 11 (onze) e 12 (doze), da quadra nº 07 (sete), 1ª Zona Residencial, situado no Município de Amaporã, desta Comarca, com a área de 4.050,00 (quatro mil e cinquenta) metros quadrados. **CONFRONTAÇÕES:**- Laterais 90,00 (noventa) metros com a Rua 16; por 90,00 (noventa) metros com os lotes nºs 01 (um) ao 06 (seis), da mesma quadra; por 45,00 (quarenta e cinco) metros de frente com a Rua 2; por 45,00 (quarenta e cinco) metros de fundos com a Avenida Oeste.
 PROPRIETARIO - LATICÍNIOS AMAPORÃ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro em Amaporã-PR, à Avenida Oeste s/nº, inscrita no CGC nº 75.479.121/0001-67.
 REG. AQUISITIVO - Transcr. nº 31.635 LQ 3-A-C deste Ofício.-

R-1-30.934 - Data - 04.04.2000 Prot. nº 88.625 03.04.2000
DAÇÃO EM PAGAMENTO - O imóvel desta matrícula foi transmitido pela proprietária já qualificada e identificada; à favor de **AGRO-INDUSTRIA FONTE NOVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro em Maringá-PR, à Avenida Carneiro Leão nº 135, 11º andar, sala 102, centro, inscrita no CNPJ nº 03.528.610/0001-50; em pagamento de dívida que a transmitente tinha para com a adquirente, por escritura pública lavrada em 31.03.2000 às fls. 053/057 do LQ 201 do 2º Tabelião local, no valor de R\$-74.000,00 (setenta e quatro mil reais). **IMP. TRANSM. GR-ITBI** no valor de R\$-2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) 2% sobre R\$-120.000,00 (cento e vinte mil reais) por quanto foi majorado o imóvel desta matrícula, juntamente com os imóveis das matrículas nºs 30.881 e 30.882, pago na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Amaporã-PR em 31.03.2000. Cert. Neg. Pref. A tomadora dispensa a dadora da apresentação da certidão negativa da Prefeitura, assumindo total responsabilidade pelo pagamento de impostos vencidos. Cert. nº 3.516.810 expedida pela Secretaria da Receita Federal em 29.03.2000. Cert. Neg. de ônus reais e feitos ajuizados nº 577/03/2000 deste Ofício. O título contém declarações de praxe, para atendimento às disposições do Ofício Circular 17/86 da ECGJPR. **IAPAS - Certidão Positiva de Débito com efeitos de Negativa nº 005132000** expedida pelo INSS em 27.03.2000 **DOI - Emitida pelo Tabelião conforme declaração contida na escritura. FUNREJUS - Recolhido pelo Tabelião. Custas ao CRI VRC - 1.213,33 - R\$-91,00 e ao C.P.C. VRC - 46,66 - R\$-3,50. DOU FÉ. ESCRIVENTE**

R-2-30.934 - Data - 02.07.2001 Prot. nº 91.164 02.07.2001
HIPOTECA CONVENCIONAL - A proprietária já qualificada e identificada, deu o imóvel desta matrícula em Primeira e Especial Hipoteca, à favor da **COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE MARINGÁ - SICREDI MARINGÁ**, Cooperativa de Crédito Rural de responsabilidade Limitada, com sede, foro e administração em Maringá-PR, à Rua José Jorge Abraão nº 408, Zona 05, inscrita no CNPJ nº 79.342.069/0001-53; para garantia de obrigações assumidas por **CERALACTO REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro em Maringá-PR, à Avenida João Paulino Vieira Filho nº 672, 2º andar, Sala 208, Edifício New Center, inscrita no CNPJ nº 04.453.053/0001-19; no valor de R\$-200.000,00

SEGUIE NO VERSO

MATRÍCULA Nº
30.934

CONTINUAÇÃO

(duzentos mil reais). Os valores utilizados em razão deste crédito, com os acessórios pactuados, deverão ser resgatados, integralmente em 18.12.2001. A hipoteca ora registrada abrange além do imóvel desta matrícula, todas e quaisquer benfeitorias, edificações, frutos, acessões e acessórios, atuais ou futuros. Valor do imóvel para os fins previstos no artigo 818 do Código Civil Brasileiro - R\$-2.5000.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais). IAPAS - CND nº 052272001 expedida pelo INSS em 05.06.2001. Custas ao CRI VRC - 2.132,66 - R\$-159,95 e ao C.P.C. VRC - 46,66 - R\$-3,50. DOU FÉ. ESCRIVENTE

Av-3-30.934 - Data - 02.07.2001 Prot. nº 91.168 - 02.07.2001
EQUIPAMENTOS - Tendo em vista requerimento da parte interessada, apresentado em forma legal e que fica arquivado em cartório, ao qual foi anexado documento comprobatório, procedo a presente para consignar que no imóvel desta matrícula, contém os seguintes equipamentos:- 01 rachador de lenha com motor; 01 caldeira de 1.500 Kg.; 01 caldeira de 600 Kg; 01 caldeira de 300 kg; 01 bomba de água; 01 mesa de inox; 01 máquina de queimar embalagens; 05 portas (câmara fria); 01 serpentina parada; 02 mesas para formas de queijo minas; 01 mesa de ferro; 04 prensas grandes para queijo prato; 02 prensas pequenas para queijo prato; 02 suportes para queijo minas; 01 batente inox para porta de câmara fria; 01 tacho de 1.500 lts; 01 tacho de 1.000 lts. revestido; 02 tachos para queijo minas redondo; 01 suporte para salmora; 02 tachos para soro - reservatório; 01 bomba de lavar; 02 balanças 750 kg; 01 tacho de 1.000 lts; 01 tina; 01 grampeadora de caixa de papelão; 01 painel energia; 01 esmeril elétrico; 01 mesa de ferro para carimbar embalagens; 01 esteira sem redutor; 01 cilindro de gás; 07 tachos plásticos para salmora; 01 serpentina; 01 bomba de celovac; 01 bomba de soro; 02 medidores de gordura para laboratório-centrífuga; 02 lonas; 02 bombas de fossa - veneno; 01 botijão de gás pequeno; 01 forno de microondas; 01 carrinho de enrolar mangueira; 02 latões de inox; 02 latões de alumínio; 01 máquina selovac; 16 motores vários tamanhos; 01 bomba de ar selovac; 01 conjunto completo de refrigeração; 01 compressor de ar/poço semi-artesiano; 01 compressor de ar grande; 01 tacho para soro; 01 bomba de água da torre resfriamento e pasteurizador; 01 tanque completo 2000 lts. com bomba água quente; 01 bomba de água para limpeza; 01 conjunto gerador de energia; 01 silo 20.000 lts. comp. com caixa d'água 10.000 lts com compressor; 02 tachos de fibra para salmora; 01 tanque 1000 lts. inox amassado; 08 suportes para tanque - salmora; 02 portas camara fria - pequena; 01 trocador calor sistema pasteurizado; 01 tanque denoprensa revestido 3000 lts; 18 latões inox; 01 carroceria cheia de retalhos inox; 01 caixa de 2.000 lts. de fibra de vidro; 01 esteira completa; 01 balança recepção para leite com tanque; 01 geladeira 280 lt. - laboratório; 01 forno de microondas - laboratório; 01 centrífuga - laboratório; 01 estufa mod. 002 - laboratório; 01 ar condicionado - laboratório; 01 pia de inox embutida - laboratório; 03 suportes de tubo de ensaio - laboratório; 01 suporte pepetas - laboratório; 07 pepetas; 44 tubos ensaio - laboratório; 01 máquina calculadora grande; 01 balança precisão; 01 estabilizador de energia - laboratório; 44 butisometro - 175 tubos cristais; 01 aparelho de telefone - laboratório; 01 lavador de massa requeijão; 01 prensa para requeijão; 01 pasteurizador completo 10.000 lts; 01 desnatadeira 7.500 lts; 01 bomba de soro; 02 tanques de leite 3.000 lts. inox - parede simples; 01 denoprensa 2.000 lts.; 03 queijomat completa; 01

SEGUE NA FICHA Nº

REGISTRO DE IMÓVEIS

Paranavaí - Paraná

Titular: ADELMO PIGNATARO DELGADO

RUBRICA
f

FICHA
002

CONTINUAÇÃO

dissorador para requeijão; 02 picadeiras de massa requeijão; 01 misturador de massa requeijão; 07 latões plásticos; 05 latões inox; 01 fundidora requeijão; 01 dosador requeijão; 01 pia inox embutida; 02 baldes medidores inox; 01 bomba inox para leite; 02 prensas pequenas; 02 prensas grandes; 02 mesas inox; 01 bateadeira M.A 600 kg; 01 balança filizola 15 kg.; 03 tachos salmora 1.500 lts.; 01 tacho salmora 1.300 lts.; 01 tacho salmora plástico com suporte 1.300 lts.; 03 tachos alumínio; 01 máquina truplaval; 01 tanque queima embalagem inox; 01 balança 750 kg.; 01 balança filizola de mesa 50 kg; 01 tripe de anotações; 13 tambores de alumínio câmara; 02 ventiladores secagem; 03 tambores inox. Custas - VRC - 60,00 - R\$-4,50. DOU FÉ. ESCRIVENTE *f*

Av-4-30.934 - Data - 23.08.2001 Prot. nº 91.505 23.08.2001
ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL - Tendo em vista requerimento da parte interessada, apresentado em forma legal, ao qual foi anexado 3ª Alteração de Contrato Social, objeto do arquivamento sob nº 2001194793-4, por despacho em sessão de 10.08.2001, da Junta Comercial do Estado do Paraná, documento esse que fica arquivado em cartório, procedo a presente para que fique constando que a proprietária AGRO-INDUSTRIA FONTE NOVA LTDA, pelo contrato em apreço teve sua razão social alterada para AGRO-INDUSTRIA VELHO GUERREIRO LTDA. Custas - VRC - 60,00 - R\$-4,50. DOU FÉ. ESCRIVENTE *f*

R-5-30.934 - Data - 20.06.2002 Prot. nº 93.242 20.06.2002
PENHORA - O imóvel desta matrícula, foi objeto de Penhora, nos Autos nº 257/2002 de Carta Precatória, oriunda da 4ª Vara Cível da Comarca de Maringá-PR, extraída dos Autos nº 67/2002 de Execução Hipotecária, que se processam perante o Juízo de Direito de 1ª Vara Cível desta Comarca, em que são partes COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE MARINGÁ - SICREDI, exequente, e CERLACTO REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA e AGROINDUSTRIA FONTE NOVA LTDA, executados, para garantia de execução no valor de R\$-162.849,83 (cento e sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos), tudo conforme consta do Mandado nº 550/2002 expedido em 13.06.2002. FUNREJUS - Reconhecido. Custas ao CRI VRC - 363,99 - R\$-27,30 e ao C.P.C. VRC - 46,66 - R\$-3,50. DOU FÉ. ESCRIVENTE *f*

R-6-30.934 - Data - 05.07.2006 Prot. nº 103.218 05.07.2006
PENHORA - UMA PARTE IDEAL DE 2/3 do imóvel desta matrícula, foi objeto de PENHORA, nos Autos nº 2001.70.11.001242-8, 2001.70.11.002933-7 e 2001.70.11.002972-6 de Execuções Fiscais, que se processam perante o Juízo Federal da Subseção Judiciária de Paranavaí, em que são partes INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, exequente, e LATICÍNIOS AMAPORÁ LTDA; AGRO INDUSTRIA FONTE NOVA LTDA; executados, para garantia de execução no valor de R\$-420.690,43 (quatrocentos e vinte mil, seiscentos e noventa reais e quarenta e três centavos), tudo conforme consta do Mandado expedido em 20.03.2006. FUNREJUS - Isento - Executivo Fiscal. Custas ao CRI VRC - 1.279,59 - R\$-134,35 e ao C.P.C. VRC - 46,66 - R\$- 4,90. DOU FÉ. ESCRIVENTE *Wern Junior*

R-7-30.934- Data - 10.05.2007 Prot. nº 105.248 10.05.2007
PENHORA - UMA PARTE IDEAL DE 10% do imóvel desta matrícula foi

SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA Nº
30.934

objeto de **CONTINUAÇÃO** PENHORA nos Autos nº 00034-2002-023-09-00-9 23 RT 34/2002, que se processam perante a Vara do Trabalho de Paranavaí, em que são partes **WALTER LUIZ GUTIERRE**, exequente, e **COLAROL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS RONDON LTDA**, executada, para garantir execução no valor de R\$-17.175,96 (dezesete mil, cento e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos), tudo conforme consta do Mandado nº 887.857/2007, expedido em 03.05.2007, pelo Juiz do Trabalho Dr. Sidnei Lopes. **FUNREJUS** - Deixa de ser recolhido neste ato, nos termos do contido no item 16.5.5 do Código de Normas da ECGJPR. Custas - VRC - 1.279,59 - R\$-134,35 e ao C.P.C. VRC - 46,66 - R\$-4,90. **DOU FÉ. ESCRIVENTE**

R-8-30.934- Data - 18.12.2007 Prot. nº 106.994 18.12.2007
PENHORA - O imóvel desta matrícula foi objeto de PENHORA nos Autos nº 92018-2006-023-09-00-8 (CPE 18/2006) 662 RT 1909/2004 que se processam perante a Vara do Trabalho de Paranavaí, em que são partes **CELESTE DOS REIS DE OLIVEIRA**, exequente, e **COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO FN LTDA**, executada, para garantir execução no valor de R\$-4.277,52 (quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), tudo conforme consta do Ofício nº 2.614.858/2007, expedido em 26.11.2007, pelo Juiz do Trabalho Dr. Sidnei Lopes. **FUNREJUS** - Deixa de ser recolhido neste ato, nos termos do contido no item 16.5.5 do Código de Normas da ECGJPR. Custas - VRC - 1.279,59 - R\$-134,35 e ao C.P.C. VRC - 46,66 - R\$-4,90. **DOU FÉ. ESCRIVENTE**

R-9-30.934- Data - 18.12.2007 Prot. nº 106.995 18.12.2007
PENHORA - A PARTE IDEAL DE 40% do imóvel desta matrícula foi objeto de PENHORA nos Autos nº 51473-2006-023-09-00-2, que se processam perante a Vara do Trabalho de Paranavaí, em que são partes **ANTONIO CARLOS PEREIRA**, exequente, e **LATICÍNIOS AMAPORÃ LTDA E OUTROS**, executados, para garantir execução no valor de R\$-2.761,90 (dois mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa centavos), tudo conforme consta do Ofício nº 2.098.508/2007, expedido em 20.09.2007, pelo Juiz do Trabalho Dr. Sidnei Lopes. **FUNREJUS** - Deixa de ser recolhido neste ato, nos termos do contido no item 16.5.5 do Código de Normas da ECGJPR. Custas - VRC - 1.279,59 - R\$-134,35 e ao C.P.C. VRC - 46,66 - R\$-4,90. **DOU FÉ. ESCRIVENTE**

R-10-30.934 - Data - 03.01.2008 Prot. nº 107.060 03.01.2008
PENHORA - O imóvel desta matrícula foi objeto de PENHORA nos Autos nº 00386-2001-023-09-00-3, que se processam perante a Vara do Trabalho de Paranavaí, em que são partes **NIVALDO FIGUEIRA**, exequente, e **LATICÍNIOS AMAPORÃ LTDA**, executado, tudo conforme consta do Ofício nº 2.138.806/2007, expedido em 25.09.2007, e Ofício nº 2.707.596/2007 expedido em 06.12.2007, pelo Juiz do Trabalho Dr. Sidnei Lopes. **FUNREJUS** - Deixa de ser recolhido neste ato, nos termos do contido no item 16.5.5 do Código de Normas da ECGJPR. Custas - VRC - 1.279,59 - R\$-134,35 e ao C.P.C. VRC - 46,66 - R\$-4,90. **DOU FÉ. ESCRIVENTE**

Av-11-30.934 - Data - 09.06.2008 Prot. nº 108.232 09.06.2008
DECLARAÇÃO DE INEFICÁCIA DE VENDA - Tendo em vista o contido no Ofício nº 1.061.895/2008 expedido em 20.05.2008, pelo MM. Juiz do Trabalho, Dr. Sidnei Lopes, extraído dos autos nº 00063-2000-023-09-00-9 (RT 63/2000), que **JOÃO FIGUEIRA GUTIERREZ**, move contra **LATICÍNIOS AMAPORÃ LTDA**, procedo a presente para consignar que o exequente requereu fosse declarada a ineficácia da alienação do imóvel desta matrícula, operada no R-1-30.934, tendo o

— SEGUE NA FICHA Nº —

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Paranavaí - Estado do Paraná

Djalma Chiappin Filho

TITULAR

RUBRICA

Rgms

FICHA

003

CONTINUAÇÃO

pedido deferido pelo referido magistrado. Custas - VRC - 60,00 - R\$-6,30. DOU FÉ. ESCRIVENTE *Rgms*

Av-12-30.934 - Data - 09.06.2008 Prot. nº 108.233 09.06.2008
DECLARAÇÃO DE INEFICÁCIA DE VENDA - Tendo em vista o contido no Ofício nº 1.085.078/2008 expedido em 23.05.2008, pelo MM. Juiz do Trabalho, Dr. Sidnei Lopes, extraído dos autos nº 00064-2000-023-09-00-3 (RT 64/2000), que FRANCISCO RODRIGUES GODOY, move contra LATICÍNIOS AMAPORÃ LTDA, procedo a presente para consignar que o exequente requereu fosse declarada a ineficácia da alienação do imóvel desta matrícula, operada no R-1-30.934, tendo o pedido deferido pelo referido magistrado. Custas - VRC - 60,00 - R\$-6,30. DOU FÉ. ESCRIVENTE *Rgms*

Av-13-30.934 - Data - 09.06.2008 Prot. nº 108.234 09.06.2008
DECLARAÇÃO DE INEFICÁCIA DE VENDA - Tendo em vista o contido no Ofício nº 1.084.710/2008 expedido em 23.05.2008, pelo MM. Juiz do Trabalho, Dr. Sidnei Lopes, extraído dos autos nº 00065-2000-023-09-00-8 (RT 65/2000) que RUBENS DE AMO, move contra LATICÍNIOS AMAPORÃ LTDA, procedo a presente para consignar que o exequente requereu fosse declarada a ineficácia da alienação do imóvel desta matrícula, operada no R-1-30.934, tendo o pedido deferido pelo referido magistrado. Custas - VRC - 60,00 - R\$-6,30. DOU FÉ. ESCRIVENTE *Rgms*

Av-14-30.934 - Data - 11.07.2008 Prot. nº 108.570 11.07.2008
DECLARAÇÃO DE INEFICÁCIA DE VENDA - Tendo em vista o contido no Ofício nº 1.427.918/2008 expedido em 01.07.2008, pelo MM. Juiz do Trabalho, Dr. Sidnei Lopes, extraído dos autos nº 01127-2001-023-09-00-0 (RT 1127/2001), que NELSO LOPES DA SILVA, move contra LATICÍNIOS AMAPORÃ LTDA, procedo a presente para consignar que o exequente requereu fosse declarada a ineficácia da alienação do imóvel desta matrícula, operada no R-1-30.934, tendo o pedido deferido pelo referido magistrado. Custas - VRC - 60,00 - R\$-6,30. DOU FÉ. ESCRIVENTE *Rgms*

R-15-30.934 - Data - 06.08.2008 Prot. nº 108.789 06.08.2008
PENHORA - O imóvel desta matrícula foi objeto de PENHORA nos Autos nº 00065-2000-023-09-00-8, que se processam perante a Vara do Trabalho de Paranavaí, em que são partes RUBENS DE AMO, exequente, e LATICÍNIOS AMAPORÃ LTDA, executado, para garantia de execução no valor de R\$-11.872,39 (onze mil, oitocentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos), tudo conforme consta do Mandado nº 1.382.332/2008, expedido em 26.06.2008, pelo Juiz do Trabalho Dr. Sidnei Lopes. FUNREJUS - Deixa de ser recolhido neste ato, nos termos do contido no item 16.5.5 do Código de Normas da ECGJPR. Custas - VRC - 1.279,59 - R\$-134,35 e ao C.P.C. VRC - 46,66 - R\$-4,90. DOU FÉ. ESCRIVENTE *Rgms*

R-16-30.934 - Data - 06.08.2008 Prot. nº 108.790 06.08.2008
PENHORA - O imóvel desta matrícula foi objeto de PENHORA nos Autos nº 00063-2000-023-09-00-9, que se processam perante a Vara do Trabalho de Paranavaí, em que são partes JOÃO FIGUEIRA GUTIERREZ, exequente, e LATICÍNIOS AMAPORÃ LTDA, executado, para garantia de execução no valor de R\$-19.047,46 (dezenove mil, quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos), tudo conforme consta do Mandado nº 1.376.050/2008, expedido em 25.06.2008, pelo Juiz do Trabalho Dr. Sidnei Lopes. FUNREJUS - Deixa de ser recolhido neste ato, nos termos do contido no item 16.5.5 do Código de Normas da ECGJPR. Custas - VRC - 1.279,59 - R\$-134,35 e ao C.P.C. VRC - 46,66 - R\$-4,90. DOU FÉ. ESCRIVENTE *Rgms*

SEGUE NO VERSO

PRIMEIROS VALORES COMO CONSULTA

Qualificação: Disponível em: www.registradores.org.br
 Matrícula nº 30.934

CONTINUAÇÃO

termos do contido no item 16.5.5 do Código de Normas da ECGJPR. Custas - VRC - 1.279,59 - R\$-134,35 e ao C.P.C. VRC - 46,66 - R\$-4,90. DOU FÉ. **ESCREVENTE**

R-17-30.934 - Data - 06.08.2008 Prot. nº 108.791 06.08.2008
PENHORA - O imóvel desta matrícula foi objeto de PENHORA nos Autos nº 00064-2000-023-09-00-3, que se processam perante a Vara do Trabalho de Paranavaí, em que são partes FRANCISCO RODRIGUES GODOY, exequente, e LATICÍNIOS AMAPORÃ LTDA, executado, para garantia de execução no valor de R\$-18.846,78 (dezoito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos), tudo conforme consta do Mandado nº 1.380.919/2008, expedido em 25.06.2008, pelo Juiz do Trabalho Dr. Sidnei Lopes. FUNREJUS - Deixa de ser recolhido neste ato, nos termos do contido no item 16.5.5 do Código de Normas da ECGJPR. Custas - VRC - 1.279,59 - R\$-134,35 e ao C.P.C. VRC - 46,66 - R\$-4,90. DOU FÉ. **ESCREVENTE**

R-18-30.934 - Data - 06.08.2008 Prot. nº 108.792 06.08.2008
PENHORA - O imóvel desta matrícula foi objeto de PENHORA nos Autos nº 01127-2001-023-09-00-0, que se processam perante a Vara do Trabalho de Paranavaí, em que são partes NELSO LOPES DA SILVA, exequente, e LATICÍNIOS AMAPORÃ LTDA, SUMIKO MISHIMA, LUZIA SATIKO MISHIMA KUMAGAI, JORGE KENDI KUMAGAI, SERALUX SOCIEDADE ANONIMA, ARLINDO DOMINGOS GUIRRO, executados, para garantia de execução no valor de R\$-47.966,92 (quarenta e sete mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos), tudo conforme consta do Mandado nº 1.527.261/2008, expedido em 11.07.2008, pelo Juiz do Trabalho Dr. Sidnei Lopes. FUNREJUS - Deixa de ser recolhido neste ato, nos termos do contido no item 16.5.5 do Código de Normas da ECGJPR. Custas - VRC - 1.279,59 - R\$-134,35 e ao C.P.C. VRC - 46,66 - R\$-4,90. DOU FÉ. **ESCREVENTE**

R-19-30.934 - Data - 10.09.2008 Prot. nº 109.079 10.09.2008
PENHORA - UMA PARTE IDEAL DE 50% do imóvel desta matrícula foi objeto de PENHORA nos Autos nº 00890-2007-023-09-00-9, que se processam perante a Vara do Trabalho de Paranavaí, em que são partes ANEIRALDO SABIO DE OLIVEIRA, exequente, e LATICÍNIOS AMAPORÃ LTDA, executado, para garantia de execução no valor de R\$-50.391,65 (cinquenta mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos), tudo conforme consta do Ofício nº 1.867.650/2008, expedido em 21.08.2008, pelo Juiz do Trabalho Dr. Marcio Antonio de Paula. FUNREJUS - Deixa de ser recolhido neste ato, nos termos do contido no item 16.5.5 do Código de Normas da ECGJPR. Custas - VRC - 1.279,59 - R\$-134,35 e ao C.P.C. VRC - 46,66 - R\$-4,90. DOU FÉ. **ESCREVENTE**

R-20-30.934 - Data - 06.11.2008 Prot. nº 109.609 06.11.2008
PENHORA - UMA PARTE IDEAL DE 5% do imóvel desta matrícula foi objeto de PENHORA nos Autos nº 51473-2002-023-09-00-0 (RTSum 473/2002), que se processam perante a Vara do Trabalho de Paranavaí, em que são partes JOÃO ANTONIO ALVES DOS SANTOS, exequente, e LATICÍNIOS AMAPORÃ LTDA, executado, para garantia de execução no valor de R\$-3.069,86 (três mil, sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos), tudo conforme consta do Mandado nº 2.291.776/2008, expedido em 10.10.2008, pelo Juiz do Trabalho Dr. Sidnei Lopes. FUNREJUS - Deixa de ser recolhido neste ato, nos termos do contido no item 16.5.5 do Código de Normas da ECGJPR. **SEGUE NA FICHA Nº**

CONTINUAÇÃO

Custas - VRC - 363,99 - R\$-38,22 e ao C.P.C. VRC - 46,66 - R\$-4,90.
DOU FÉ. ESCRIVENTE

R-21-30.934 - Data - 28.04.2009 Prot. nº 110.985 28.04.2009
PENHORA - O imóvel desta matrícula foi objeto de PENHORA nos Autos nº 00810-2008-023-09-00-6 (Carta Precatória 810/2008), 51312-2003-325-09-00-4 (RTSum 2º Vara do Trabalho de Umuarama-PR), que se processam perante a Vara do Trabalho de Paranavaí, em que são partes DIESSICA DIYLY DOS SANTOS, exequente, e LUIZ CARLOS BARRANCO MAREGA, executado, para garantia de execução no valor de R\$-7.051,59 (sete mil, cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos), tudo conforme consta do Mandado nº 2.881.389/2008, expedido em 16.12.2008 e Ofício nº 0834977/2009 expedido em 16.04.2009 pelo Juiz do Trabalho Dr. Sidnei Lopes. FUNREJUS - Deixa de ser recolhido neste ato, nos termos do contido no item 16.5.5 do Código de Normas da ECGJPR. Custas - VRC - 363,99 - R\$-38,22, e ao C.P.C. VRC - 46,66 - R\$-4,90. DOU FÉ. ESCRIVENTE

R-22-30.934 - Data - 29.07.2009 Prot. nº 111.869 29.07.2009
PENHORA - UMA PARTE IDEAL DE 4,5% do imóvel desta matrícula foi objeto de PENHORA nos Autos nº 00866-2007-023-09-00-7 (ExFis 806/2007), que se processam perante a Vara do Trabalho de Paranavaí, em que são partes UNIÃO, exequente, e LATICÍNIOS AMAPORÃ LTDA, executado, para garantia de execução no valor de R\$-18.272,84 (dezoito mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), tudo conforme consta do Mandado nº 1.632.989/2009, expedido em 09.07.2009, pelo Juiz do Trabalho Dr. Marcello Dibi Ercolani. FUNREJUS - Deixa de ser recolhido neste ato, nos termos do contido no item 16.5.5 do Código de Normas da ECGJPR. Custas - VRC - 363,99 - R\$-38,22 e ao C.P.C. VRC - 46,66 - R\$-4,90. DOU FÉ. ESCRIVENTE

R-23-30.934 - Data - 08.02.2010 Prot. nº 113.690 08.02.2010
PENHORA - UMA PARTE IDEAL DE 7% do imóvel desta matrícula foi objeto de PENHORA nos Autos nº 00882-2007-023-09-00-2 (ExFis 882/2007), que se processam perante a Vara do Trabalho de Paranavaí, em que são partes UNIÃO, exequente, e LATICÍNIOS AMAPORÃ LTDA, executado, para garantia de execução no valor de R\$-31.165,78 (trinta e um mil, cento e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos), tudo conforme consta do Mandado nº 0.016.447/2010, expedido em 13.01.2010, pelo Juiz do Trabalho Dr. Marcio Antonio de Paula. FUNREJUS - Deixa de ser recolhido neste ato, nos termos do contido no item 16.5.5 do Código de Normas da ECGJPR. Custas - VRC - 1.279,59 - R\$-134,35 e ao C.P.C. VRC - 46,66 - R\$-4,90. DOU FÉ. ESCRIVENTE

Av-24-30.934 - Data - 19.03.2010 Prot. nº 114.117 19.03.2010
REDUÇÃO DE PENHORA - Tendo em vista o contido no Ofício nº 0.493.659/2010 expedido pelo Juiz do Trabalho Dr. Márcio Antonio de Paula, em 09.03.2010, procedo a presente para consignar que a Penhora, objeto do R-19-30.934, efetivada nos Autos nº 00890.2007-023-09-00-9 (CartPrec 890/2007) de Execução Trabalhista, que ANEIRALDO SABIO DE OLIVEIRA, move contra LATICÍNIOS AMAPORÃ LTDA, que incide sobre a parte ideal de 50% do imóvel desta matrícula, de propriedade de LATICÍNIOS AMAPORÃ LTDA, foi por determinação judicial, REDUZIDA para 12% do imóvel desta matrícula, mantidos os demais termos da Penhora. Custas - VRC - 60,00 -
SEGUE NO VERSO

CONTINUAÇÃO

R\$-6,30. DOU FÉ. ESCRIVENTE

R-25-30.934 - Data - 05.10.2010 Prot. nº 116.367 05.10.2010
CARTA DE ADJUDICAÇÃO - UMA PARTE IDEAL DE 11,795605% do imóvel desta matrícula foi transmitida à favor de **NELSO LOPES DA SILVA** (C.I.v.nº 630.320-0-PR e CIC nº 144.118.229-20); brasileiro, capaz, aposentado, casado com **JURACI LOPES DA SILVA**, no regime de comunhão de bens, em 16.12.1967, residente e domiciliado à Rua Wladislau Gaida nº 87, Jardim Alvorada do Sul, nesta cidade; nos Autos nº 01127-2001-023-09-00-0 de Reclamação Trabalhista, processados perante a Vara do Trabalho de Paranavaí, pelo valor de R\$-50.721,10 (cinquenta mil, setecentos e vinte e um reais e dez centavos), tudo conforme consta da Carta de Adjudicação expedida em 13.05.2010 pela MM. Juíza do Trabalho Dra. Viviany Aparecida Carreira Moreira. IMP. TRANSM. GR-ITBI no valor de R\$-204,86 (duzentos e quatro reais e oitenta e seis centavos), e GR-ITBI no valor de R\$-9,16 (nove reais e dezesseis centavos) pagos em 21.09.2010, e Certidão Negativa de ITBI expedida pela Prefeitura municipal de Amaporã-PR em 21.09.2010. DOI - Emitida por este Ofício. FUNREJUS - Deixa de ser recolhido nos termos do contido no item 16.5.5 do Código de Normas da ECGJPR. Custas ao CRI VRC - 4.265,38 - R\$-447,86 e ao C.P.C. VRC - 46,66 - R\$-4,90. DOU FÉ. ESCRIVENTE

Av-26-30.934 - Data - 05.10.2010 Prot. nº 116.367 05.10.2010
CANCELAMENTO - Tendo em vista a Carta de Adjudicação objeto dos mesmos autos mencionado no R-18-30.934, procede a presente para consignar que fica cancelada a Av-14-30.934 e R-18-30.934, por falta de objetivo. Custas - VRC - 60,00 - R\$-6,30. DOU FÉ. ESCRIVENTE

Av-27-30.934 - Data - 05.10.2010 Prot. nº 116.367 05.10.2010
CANCELAMENTO - Tendo em vista autorização contida na Carta de Arrematação objeto do R-25-30.934, procedo a presente para consignar que ficam cancelados parcialmente os R-2, R-5, R-8, R-10, R-15, R-16, R-17 e R-21, desta matrícula, com relação a parte ideal arrematada. Custas - VRC - 60,00 - R\$-6,30. DOU FÉ. ESCRIVENTE

R-28-30.934 - Data - 26.01.2011 Prot. nº 117.504 21.01.2011
PENHORA - UMA PARTE IDEAL DE 10% do imóvel desta matrícula, pertencente a **AGRO INDUSTRIA VELHO GUERREIRO LTDA**, foi objeto de **PENHORA** nos Autos nº 00273-2008-023-09-00-4, que se processam perante a Vara do Trabalho de Paranavaí, em que são partes **NIVALDO FIGUEIRA**, exequente, e **AGRO INDUSTRIA VELHO GUERREIRO LTDA**, executado, tudo conforme consta do Ofício nº 0.009.461/2011, expedido em 10.01.2011, pela Juíza do Trabalho Dra. Ana Paula Keppeler Fraga. FUNREJUS - Deixa de ser recolhido neste ato, nos termos do contido no item 16.5.5 do Código de Normas da ECGJPR. Custas - VRC - 630,45 - R\$-6,45 e ao C.P.C. VRC - 46,66 - R\$-4,90. DOU FÉ. ESCRIVENTE

Av-29-30.934 - Data - 07.11.2011 Prot. nº 120.660 07.11.2011
CANCELAMENTO - Tendo em vista o contido no Ofício nº 2.770.660/2011 expedido em 26.10.2011, pela Juíza do Trabalho Dra. Mariana Philippi de Negreiros, procedo a presente para consignar que fica cancelada a Penhora, objeto do R-28-30.934. Custas - VRC - 60,00 - R\$-6,30. DOU FÉ. ESCRIVENTE

SEGUE NA FICHA Nº

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Paranavaí - Estado do Paraná

Djalma Chiappin Filho

TITULAR

RUBRICA

FICHA

005

CONTINUAÇÃO

R\$-8,46. DOU FÉ. ESCRIVENTE

Av-30-30.934 - Data - 17.10.2012 Prot. nº 133.301 08.10.2012
CANCELAMENTO - Tendo em vista o contido no Ofício nº 2.453.044/2012 expedido em 27.09.2012, pela Juíza Substituta do Trabalho Dra. Yumi Saruwatari Yamaki, procedo a presente para consignar que fica cancelada a Penhora, objeto do R-21-30.934. Custas - VRC - 60,00
R\$-8,46. DOU FÉ. ESCRIVENTE

Av-31-30.934 - Data - 09.03.2016

EX-OFÍCIO - Tendo em vista engano cometido por este serventuário, quando da Av-26 lançada nesta matrícula, que cancelou totalmente o registro da Penhora objeto do R-18, face à **ARREMATACÃO** de tão somente 11,795605% dos direitos originados da Penhora de 100% do imóvel aqui matriculado, quando deveria este Oficial cancelar, apenas o registro da penhora em referência ao percentual objeto da referida arrematação, procedo a presente para consignar que convalidado fica o registro da aludida penhora, agora evidente, apenas sobre a área remanescente de 88,204395%. Nada mais. Custas - Nihil. Em 09.03.2016. DOU FÉ. ESCRIVENTE

Av-32-30.934 - Prot. nº 147.428 28.04.2016

REDUÇÃO DE PENHORA - Tendo em vista o contido no Ofício nº 0.198.771/2016 expedido em 12.02.2016, pela Justiça do Trabalho de Paranavaí-PR, procedo a presente para consignar que a Penhora, objeto do R-18-30.934, foi por determinação judicial, REDUZIDA PARA 68,48531%, mantidos os demais termos da penhora. Custas - VRC - 60,00 - R\$ 10,92. Em 28.04.2016. DOU FÉ. ESCRIVENTE

Av-33-30.934 Protocolo nº 147.844 - 07 de junho de 2016

INDISPONIBILIDADE DE BENS - Para os devidos fins e atendendo determinação Judicial Expressa, contida na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, extraído dos Autos nº 01213200202509006 e Protocolo de Indisponibilidade nº 201606.0111.00143663-IA-120, que TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - PR TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9ª REGIÃO - PR UMUARAMA - PR 01E VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA, move contra AGRO-INDÚSTRIA VELHO GUERREIRO LTDA, promovo a presente para consignar que foi deferida a INDISPONIBILIDADE DOS BENS DA RÉ sobre A PARTE IDEAL DE 88,204395%. Custas - Nihil. Em 13.06.2016. DOU FÉ. ESCRIVENTE

Av-34-30.934 - Prot. nº 148.881 05.09.2016

INDISPONIBILIDADE DE BENS - Para os devidos fins e atendendo determinação Judicial Expressa, contida na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, extraído dos Autos nº 008732003025090000 e Protocolo de Indisponibilidade nº 201608.2511.00179105-IA-600, que TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - PR TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9ª REGIÃO - PR UMUARAMA - PR 01E VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA, move contra AGRO-INDÚSTRIA VELHO GUERREIRO LTDA, promovo a presente para consignar que foi deferida a INDISPONIBILIDADE DOS BENS DA RÉ. Custas - Nihil. Em 12.09.2016. DOU FÉ. ESCRIVENTE

Av-35-30.934 - Prot: nº 150.656 14.02.2017

INDISPONIBILIDADE DE BENS - Para os devidos fins e atendendo determinação Judicial Expressa, contida na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, extraído do Processo nº 004292002025090004 e Protocolo de Indisponibilidade nº 201702.1011.00237677-IA-800, do TST Tribunal Superior do Trabalho PR Tribunal Regional do Trabalho 9ª Região PR Umuarama-PR - 1ª Vara do Trabalho de Umuarama, promovo a presente para consignar que foi deferida a INDISPONIBILIDADE DOS BENS da ré - **AGRO-INDÚSTRIA VELHO GUERREIRO**

SEGUE NO VERSO

CONTINUAÇÃO
LTDA. Custas - Nihil. Em 22.02.2017. DOU FÉ. ESCRIVENTE

Av-36-30.934 Protocolo nº 152.723 - 28 de agosto de 2017

CANCELAMENTO DE PENHORA - Tendo em vista o contido no Ofício nº 0.800.235/2017 expedido em 15.08.2017, pelo Juízo de Direito da Vara do Trabalho de Paranavaí, procedo a presente para consignar que fica cancelada a Penhora, objeto do R-18-30.934 e Av-32-30.934. Custas - 647,00 VRC - R\$-117,72. Em 27/09/2017. DOU FÉ. ESCRIVENTE

Av-37-30.934 Protocolo nº 152.825 - 05 de setembro de 2017

CANCELAMENTO DE PENHORA - Tendo em vista o contido no Ofício nº 0.838.258/2017 expedido em 25.08.2017, pelo Juízo de Direito da 4ª Vara do Trabalho de Maringá-PR, procedo a presente para consignar que fica cancelada a Penhora, objeto do R-8-30.934. Custas - 189,00 VRC - R\$-34,40. Em 27/09/2017. DOU FÉ. ESCRIVENTE

Av-38-30.934 Protocolo nº 153.067 - 02 de outubro de 2017

INDISPONIBILIDADE DE BENS - Para os devidos fins e atendendo determinação Judicial Expressa, contida na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, extraído dos Autos nº 00729200102509002 e Protocolo de Indisponibilidade nº 201611.0914.00209412-IA-840, do **TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - PR - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PR - UMUARAMA - PR - 01E VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA**, promovo a presente para consignar que foi deferida a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** da réu - **AGRO-INDUSTRIA VELHO GUERREIRO LTDA-ME**. Custas - Nihil. Em 06/10/2017. DOU FÉ. ESCRIVENTE

R-39-30.934 Protocolo nº 166.332 - 27 de novembro de 2020

PENHORA - UMA PARTE IDEAL CORRESPONDENTE A 68,485303% do imóvel desta matrícula foi objeto de **PENHORA**, Autos nº ATOrd 0038600-16.2001.5.09.0023 de Ação Trabalhista, que se processam perante o Juízo de Direito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, em que são partes **NIVALDO FIGUEIRA**, exequente, e **LATICÍNIOS AMARORÁ LTDA - ME**, executada, para garantia de execução no valor de R\$-108.610,00 (cento e oito mil, seiscentos e dez reais), tudo conforme consta do Auto de Penhora expedido em 27.11.2020. **FUNREJUS** - Deixa de ser recolhido, neste ato, nos termos do contido no Art. 555, parágrafo 1º da ECGJPR. Custas - 1.294,00 VRC - R\$ 249,66; ISS: R\$ 4,99; FADEP: R\$ 12,48; Selo: R\$4,67 (a serem cotados para posterior recebimento). Em 10/12/2020. DOU FÉ. Oficiala Designada

Av-40-30.934 Protocolo nº 172.529 - 18 de março de 2022

INDISPONIBILIDADE DE BENS - Para os devidos fins e atendendo determinação Judicial Expressa, contida na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, extraído dos Autos nº 00857005820015090025 e Protocolo de Indisponibilidade nº 202203.1810.02058921-IA-090, do **TST TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO PR - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9 REGIÃO - PR - UMUARAMA - PR - 01E VARA DO TRABALHO DE UMUARAMA**, promovo a presente para consignar que foi deferida a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** da ré - **AGRO-INDUSTRIA VELHO GUERREIRO LTDA - ME**. Selo Funarpen: 1375v.sYD5f.ER3Vj-2kb0V.79Y3T. Custas - 630,00 VRC - R\$ 154,98; ISS: R\$ 3,10; FADEP: R\$ 7,75; Selo: R\$ 5,95 (a serem cotados para posterior recebimento). Em 25/03/2022. DOU FÉ. Oficiala Designada

SEGUIE NA FICHA Nº